



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2506, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
(Autoria do Poder Executivo)

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária e por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 850.000,00 e, revoga Lei nº 2462, de 16 de junho de 2021.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por redução orçamentária e por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) no orçamento do exercício do ano de 2021, na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0047.2505 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3.4.4.90.51.00.000000 - Obras e Instalações R\$ 850.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
503 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo R\$ 100.000,00
513 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.4.4.90.52.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 220.000,00
3161 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

3.4.4.91.52.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03 - ENSINO FUNDAMENTAL

585 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 49.000,00

2972 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.3.90.40.00.000000 - Serviços de Tecnologia da
Informação e Comunicação - PJ R\$ 2.000,00

583 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo R\$ 4.000,00

3060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.4.4.90.52.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 49.000,00

572 - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

3.3.1.90.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC R\$ 156.000,00

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 2462, de 16 de junho de 2021.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº Nº 2506, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Poder Executivo Municipal propõe, através do presente Projeto de Lei, a suplementação por excesso de arrecadação e reduções orçamentárias, no valor de R\$ 850.000,00, para obras a serem realizadas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Gomes, revogando-se a Lei nº 2462, de 16 de junho de 2021, a qual, equivocadamente, abria crédito orçamentário por superávit.

Pelo exposto, encaminhamos o Projeto de Lei Nº 2506, em regime de urgência, para a apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal